PROJETO DE LEI Nº. 037/2021 DO EXECUTIVO

Altera/acrescenta disposições da Lei Municipal nº. 061/1997, de 22/12/1997 (Código Tributário Municipal) e dá outras providências.

ILENA DE FÁTIMA PEGORARO DE OLIVEIRA, Prefeita Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art.1º. Ficam alterados os artigos 135, alínea "b", e o artigo 242 da Lei Municipal nº. 061/1997, de 22/12/1997 (Código Tributário Municipal), que passarão a vigorar com a seguinte redação:

*"**Art. 135- (...)***

b – Cujos proprietários tenham no mínimo 60 anos de idade* ou pessoa com deficiência, devidamente comprovada pelos órgãos competentes da Municipalidade *e renda igual ou inferior a um salário mínimo vigente no país.

(...)"

"Art. 242-* São isentos da taxa as atividades exercidas pela União, Estados, Municípios e suas Autarquias, instituições de educação e assistência social sem fins lucrativos e sem distribuição de qualquer parcela do resultado ou patrimônio, templos de qualquer culto e a pessoa com deficiência, devidamente comprovada pelos órgãos competentes da Municipalidade *com renda igual ou inferior a um salário mínimo vigente no país."

Art.2º. Acrescenta o inciso IV no artigo 247 da Lei Municipal nº. 061/1997, de 22/12/1997 (Código Tributário Municipal), com a seguinte redação:

*"**Art. 247- (...)***

Rua Encantilado, 11 – Centro – CEP: 85.628-000 – MANFRINÓPOLIS – PARANÁ
Telefax: (0xx46)3562-1001 e 3562-10.86 – e-mail: manfri@manfrinopolis.pr.gov.br

IV – a* pessoa com deficiência, devidamente comprovada pelos órgãos competentes da Municipalidade e possuir *renda igual ou inferior a um salário mínimo vigente no país.”

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Manfrinópolis, 18 de novembro de 2021.

ILENA FÁTIMA PEGORARO DE OLIVEIRA
PREFEITA MUNICIPAL

Rua Encantilado, 11 – Centro – CEP: 85.628-000 – MANFRINÓPOLIS – PARANÁ
Telefax: (0xx46)3562-1001 e 3562-10.86 – e-mail: manfri@manfrinopolis.pr.gov.br

MENSAGEM AO PROJETO DE LEI N.º 037/2021

Senhor Presidente e Senhores Vereadores, nobres edis representantes desta respeitável Casa Legislativa:

Através do presente, encaminhamos para análise e deliberação o presente projeto de lei nº 037/2021 cujo conteúdo versa sobre alterar/acrescentar dispositivos da Lei Municipal nº 061/1997 e dá outras providências.

À necessidade e utilidade da aprovação advém do interesse público na adequação da Legislação promovendo a inclusão de Políticas Públicas para Pessoa com Deficiência, as quais foram objeto de deliberação da 1ª Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência.

A presente matéria, tendo em vista as urgentes e necessárias alterações para uma nova dinâmica para ser impulsionada pela atual administração pública, necessita ser aprovado em regime de urgência.

Diante do exposto e certo da importância do projeto de lei em tela, solicito que o mesmo seja apreciado por essa Casa Legislativa, e, na oportunidade, reitero os meus protestos de admiração e apreço aos dignos componentes dessa Câmara Municipal.

Gabinete da Prefeita Municipal de Manfrinópolis, em 18 de novembro de 2021.

ILENA DE FÁTIMA PEGORARO OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Rua Encantilado, 11 – Centro – CEP: 85.628-000 – MANFRINÓPOLIS – PARANÁ
Telefax: (0xx46)3562-1001 e 3562-10.86 – e-mail: manfri@manfrinopolis.pr.gov.br